TABELA DE CONTROLE DOS PROCESSOS LEGISLATIVOS

Nº PL.: 57/98 **Data:** 16/04/98

Autor: José Pedro Pires (Prefeito)

Ementa: Autoriza a abertura de crédito Especial de R$ 209.000,00 ao Orçamento em execução neste exercício.

Data/Reunião da Leit/PL.: _____

Distribuição à Comissão: _____

Data/Entrega: 23/04/98

Parecer/Comissão: _____

Data/Receb. Parecer: _____

Data/Votação I Turno: _____

Data/Votação II Turno: _____

Proposição nº/: _____ **Dia:** _____ **Mês:** _____ **Ano:** _____

Lei nº/: _____ **Dia:** _____ **Mês:** _____ **Ano:** _____

Obs.: Este projeto entregue à Câmara no dia 23.04.98 foi pedido sua retirada. Este Projeto não chegou à ir em nenhuma votação.

Câmara Municipal de Sarzedo

MENSAGEM Nº 34 / 98.
Envia Projeto de Lei
Gabinete do Prefeito
Data : 16.04.98

Senhor Presidente,

Tenho a honra de encaminha a V.Exa. o incluso Projeto de Lei que autoriza a abertura de Crédito Especial de R$209.000,00 (duzentos e nove mil reais), ao Orçamento em execução do presente exercício financeiro.

A iniciativa, ora encaminhada, objetiva atender as exigências da Lei Federal nº 9.424, de 24 de dezembro de 1996, que dispõe sobre o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério, na forma prevista no art. 60, § 7º, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, e constante da Lei 36/97, que instituiu Orçamento Municipal de 1998.

Na oportunidade, reitero meus protestos de elevada estima e consideração a V.Exa e a seus Pares.

Atenciosamente,

JOSÉ PEDRO ALVES
PREFEITO MUNICIPAL

Exmo. Sr.
WHERTER CLAYTON DE REZENDE
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
SARZEDO MG.

CÂMARA MUNICIPAL DE SARZEDO ESTADO DE MINAS GERAIS

RECEBI A 1.ª VIA
EM 23/04/98

PROJETO DE LEI Nº 57/98

"Autoriza a abertura de Crédito Especial de R$209.000,00 ao Orçamento em execução neste exercício"

O Povo do Município de Sarzedo, por seus Representantes aprovou e eu, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Considerando a Lei Federal 9.424/96, fica o Poder Executivo autorizado a abrir o Crédito Especial de R$209.000,00 (duzentos e nove mil reais), no Orçamento em execução no presente exercício, às seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO: 02 – PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO
UNIDADE: 05 – Departamento Municipal de Educação, Cultura, Lazer e Esportes
FUNÇÃO 08: Educação e Cultura
PROGRAMA 42: Ensino Fundamental
SUBPROGRAMA 188: Ensino Regular
0205.08421882.052 – Contribuição ao Fundo de Desenvolvimento Ensino Fundamental
F.123 – 3214 - Transferência a Fundos.

Art. 2º - Para ocorrer o disposto no artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes de anulações das seguintes dotações:
Valor: R$209.000,00

ÓRGÃO : 02 – PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO
UNIDADE: 05 – Departamento Municipal de Educação, Cultura, Lazer e Esportes.
FUNÇÃO : 08 – Educação e Cultura
SUBPROGRAMA 188 – Ensino Regular
0205.08421882-036 – Manutenção do Ensino Fundamental
F. 077 - 3111– Vencimentos e Vantagens.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 10 de janeiro de 1998.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Sarzedo, 16 de abril de 1998.

JOSE PEDRO ALVES
PREFEITO MUNICIPAL

RECEBI A 1.ª VIA
EM 23/04/98

MENSAGEM Nº 34 / 98.
Envia Projeto de Lei
Gabinete do Prefeito
Data: 16.04.98

Senhor Presidente,

Tenho a honra de encaminha a V.Exa. o incluso Projeto de Lei que autoriza a abertura de Crédito Especial de R$209.000,00 (duzentos e nove mil reais), ao Orçamento em execução do presente exercício financeiro.

A iniciativa, ora encaminhada, objetiva atender as exigências da Lei Federal nº 9.424, de 24 de dezembro de 1996, que dispõe sobre o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério, na forma prevista no art. 60, § 7º, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, e constante da Lei 36/97, que instituiu Orçamento Municipal de 1998.

Na oportunidade, reitero meus protestos de elevada estima e consideração a V.Exa e a seus Pares.

Atenciosamente,

JOSÉ PEDRO ALVES
PREFEITO MUNICIPAL

Exmo. Sr.
WHERTER CLAYTON DE REZENDE
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
SARZEDO MG.

CÂMARA MUNICIPAL DE SARZEDO ESTADO DE MINAS GERAIS

RECEBI A 1.ª VIA
EM 23 / 04 / 98

PROJETO DE LEI Nº 57/98

"Autoriza a abertura de Crédito Especial de R$209.000,00 ao Orçamento em execução neste exercício"

O Povo do Município de Sarzedo, por seus Representantes aprovou e eu, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Considerando a Lei Federal 9.424/96, fica o Poder Executivo autorizado a abrir o Crédito Especial de R$209.000,00 (duzentos e nove mil reais), no Orçamento em execução no presente exercício, às seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO: 02 – PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO
UNIDADE: 05 – Departamento Municipal de Educação, Cultura, Lazer e Esportes
FUNÇÃO 08: Educação e Cultura
PROGRAMA 42: Ensino Fundamental
SUBPROGRAMA 188: Ensino Regular
0205.08421882.052 – Contribuição ao Fundo de Desenvolvimento Ensino Fundamental
F.123 – 3214 - Transferência a Fundos.

Art. 2º - Para ocorrer o disposto no artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes de anulações das seguintes dotações:
Valor: R$209.000,00

ÓRGÃO : 02 – PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO
UNIDADE: 05 – Departamento Municipal de Educação, Cultura, Lazer e Esportes.
FUNÇÃO : 08 – Educação e Cultura
SUBPROGRAMA 188 – Ensino Regular
0205.08421882-036 – Manutenção do Ensino Fundamental
F. 077 - 3111– Vencimentos e Vantagens.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 10 de janeiro de 1998.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Sarzedo, 16 de abril de 1998.

JOSÉ PEDRO ALVES
PREFEITO MUNICIPAL

RECEBI A 1.ª VIA
EM 23/04/98

PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

OFICIO- Nº 040/98
ASSUNTO: SOLICITA DEVOLUÇÃO DE PROJETO DE LEI.
DATA: 15 DE MAIO DE 1998

Senhor presidente,

Em 16 de Abril próximo passado, enviamos a essa egrégia Câmara Municipal, o projeto de lei que pede abertura de crédito especial de 209.000,00 (Duzentos e Nove Mil Reais), ao orçamento em execução do presente exercício financeiro

O referido projeto que visa atende as exigências da lei federal nº 9.424, de 24 dezembro de 1996, que dispôs sobre o fundo de manutenção e desenvolvimento do ensino fundamental e de valorização de magistério, na forma prevista no art. 60; § 7º, do ato das disposições constitucionais transitórias, e constante da lei 36/97, que instituiu o orçamento municipal de 1998.

Todavia, a partir de análise mais aprofundadas sobre o referido projeto, e por termos feito uma projeção apenas sobre as 15% que é retido do FPM e ICMS, é por estarmos recebendo compensação pelo número de matrículas que a rede municipal atende, constatamos a necessidade de alterarmos o valor do credito pedido. Esta constatação se deu ao verificarmos os primeiros depósitos realizado na conta do fundo, conta esta aberta no Banco do Brasil, praça Ibirité, pelo ministério da Educação.

Portanto Solicitamos a esta casa a devolução do aludido projeto de lei, para que possamos adequa-lo à esta nova realidade que é o Fundef.

Na oportunidade, reitero meus protestos de elevada estima e consideração a V. Exa. e a seus paro.
Atenciosamente,

JOSÉ PEDRO ALVES
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
Werther Clayton de Rezende
DD. Presidente da Câmara Municipal
Sarzedo/MG